

colocação das Debêntures da Segunda Série será realizada pelos Coordenadores em regime de melhores esforços; (aa) Público Alvo da Oferta Restrita: O Público Alvo da Oferta Restrita é composto exclusivamente por "Investidores Profissionais", referidos no artigo 9º-A da Instrução CVM 539, tendo como público alvo das Debêntures da Primeira Série quaisquer Investidores Profissionais e como público alvo das Debêntures da Segunda Série exclusivamente os Investidores Profissionais que sejam titulares de debêntures objeto da 4ª emissão da Companhia ("4ª Emissão"); (bb) Plano de Distribuição: O plano de distribuição será organizado pelos Coordenadores e seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476 e no Contrato de Distribuição, tendo como público alvo exclusivamente investidores profissionais. Para tanto, os Coordenadores poderão acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição de Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) investidores profissionais, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Instrução CVM 476. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, se for o caso, no ato de subscrição e integralização das Debêntures, desde que seja aplicado à totalidade das Debêntures; (cc) Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos do artigo 30, parágrafo 2º, da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sendo que o montante mínimo a ser distribuído refere-se à Parcela Garantia Firme ("Montante Mínimo"). Caso o montante colocado atinja o Montante Mínimo, porém, não alcance o Valor Total da Emissão, eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta Restrita será cancelado pela Companhia, por meio de aditamento a Escritura de Emissão, sem necessidade de realização de deliberação societária da Companhia ou de realização de assembleia geral de debenturistas. Tendo em vista que a distribuição poderá ser parcial, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, o investidor poderá, no ato da aceitação à Oferta Restrita, condicionar sua adesão a que haja distribuição: (i) da totalidade das Debêntures objeto da Oferta Restrita, sendo que, se tal condição não se implementar, as ordens serão canceladas; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures originalmente objeto da Oferta Restrita, definida conforme critério do próprio investidor, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo; (dd) Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de Bookbuilding): Observado os termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para definição, junto à Companhia ("Procedimento de Bookbuilding"): (i) da emissão de cada uma das séries da Emissão, ou a emissão das Debêntures em série única ou em 2 (duas) séries, e da quantidade de Debêntures da Primeira Série e de Debêntures da Segunda Série; e (ii) da Remuneração da Primeira Série. Após a realização do Procedimento de Bookbuilding, a Escritura de Emissão será aditada para ajustar o volume total, a quantidade de Debêntures da Primeira Série e de Debêntures da Segunda Série, e a Remuneração da Primeira Série, sem necessidade de nova aprovação do Conselho de Administração da Companhia e sem necessidade de aprovação de assembleia geral de debenturistas; e (ee) Demais características e condições: todas as demais características, condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. (ii) foi aprovada a autorização à diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento e conclusão da Emissão e da Oferta Restrita, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à (a) contratação de instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para realizar a distribuição das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita, (b) contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta Restrita, tais como os Coordenadores, o banco escriturador, o banco liquidante, o agente fiduciário e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviço e assinar os respectivos contratos, (c) celebração da (i) Escritura de Emissão e posterior aditamento para reter a taxa de Remuneração das Debêntures definida no Procedimento de Bookbuilding; (ii) do Contrato de Distribuição, para contratação dos Coordenadores a fim de realizar a distribuição pública das Debêntures; e (iii) dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta Restrita, e eventuais aditamentos que se façam necessários; e (iv) foram ratificados todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria para a implementação da Emissão e da Oferta Restrita. 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e

aprovada, foi assinada por todos os presentes. 7. ASSINATURA DOS PRESENTES: Presidente: Firmino Ferreira Sampaio Neto; Secretário: Karine Maria Rodrigues Pereira de Moraes; Membros do Conselho de Administração: Eduardo Haiama, Firmino Ferreira Sampaio Neto, Carlos Augusto Leone Piani, Augusto Miranda da Paz Júnior, José Jorge de Vasconcelos e Armando de Souza Nascimento. Certificado o registro em 09/04/2018, sob o número 20000559189. **Marcelo A. P. Cebolão, Secretário Geral - JUCEPA.**

Protocolo: 303011

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº PP - 001/2018**

A Câmara Municipal de Tucuruí-PA, torna pública que foi Adjudicado em 10/04/2018 e Homologado em 16/04/2018 A Ata de Registro De Preço referente ao Pregão Presencial nº PP - 001/2018 - "Menor valor por item", objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tucuruí-PA. As empresas vencedoras: Galeria 31 Comercio e Serviços Ltda, CNPJ n.º 10.213.092/0001-41, vencedoras dos ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56 com o valor total de R\$ 36.565,60 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), Fantastic World Papelaria Ltda CNPJ n.º 06.018.684/0001-35, vencedora dos ITENS: 22, 24, 30, 36, 42 e 43 com o valor total de R\$ 47.942,50 (quarenta e sete mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), S. Costa de Sousa, CNPJ n.º 10.999.791/0001-69, vencedora dos ITENS: 12 e 44 com o valor total de R\$ 15.320,00 (quinze mil trezentos e vinte reais). Tucuruí - PA 17/04/2018: **Maria do Carmo Rita. Pregoeira.**

Protocolo: 303015

C E MENDONÇA & CIA LTDA - EPP

Torna público que recebeu da SEMMA/SANTARÉM, Licença de Operação - LO nº 019/2018, válida até 27/03/2022, para atividade de Frigorífico - Abate de Bovinos em Santarém/PA.

Protocolo: 302997

VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA

Torna público que recebeu da SEMMA/Oriximiná, a Autorização de Funcionamento nº LA 011/2018, válida até 31/12/2018, para atividade de Usinagem E Pavimentação Asfáltica em Oriximiná/PA.

Protocolo: 303002

CLAUDIANE BISSI LORENZONI VALE

Torna público que recebeu da SEMAS, LAR nº 12983/2018 com validade 12/04/2023 e AUTEF nº 273161/2018 com validade até 02/04/2020, respectivamente, para Plano de Manejo Florestal Sustentado na Fazenda EL SHADAY, no Município de BRASIL NOVO/PA.

Protocolo: 303006

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. -CELPA
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO**

A Centrais Elétricas do Pará S.A. torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA, a retificação da Licença de Instalação (LI 2788/2018), para o Sistema de Distribuição de Energia Elétrica Óbidos/Alenquer /Monte Alegre 138 KV, localizado nos município de Alenquer, Óbidos e Monte Alegre, no Estado do Pará.

Protocolo: 303010

**A ENERGISA MATO GROSSO -
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

Inscrita no CNPJ nº 03.467.321/0001-99, com sede na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº 184 - 1º andar, Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT, torna público que requereu ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, as Licenças Prévia e de Instalação para a Linha de Distribuição de Energia LDAT 138 kV Santana do Araguaia - Vila Rica, a ser instalada nos municípios de Santana do Araguaia.

Protocolo: 303014

SUPERMERCADOS DO NORTE DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 05.327.241/0008-30, torna público que está dando entrada junto à SEMASA - Breu Branco/PA, no pedido de Licença de Operação - LO, para a atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

Protocolo: 302985

